



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 5/2025/SEAS-GFC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025/SEAS-GFC

O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a **transferência de recursos, destinados à realização de despesas de capital visando execução da política de segurança alimentar e nutricional, assistência social, educação, saúde, saneamento básico, habitação, ocupação e renda, cidadania, benefícios eventuais, transferência de renda, pesquisas e estudos sociais e infraestrutura, além de outros programas de relevante interesse social voltados para promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com OSC's, por intermédio da SEAS, por meio da formalização de termo de fomento, nos termos do **Anexo X**.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Serão selecionadas propostas, facultado às OSC's apresentarem mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou representação atuante e reconhecida no Estado de Rondônia, para execução de atividades de relevante interesse público e social, em alinhamento com as competências legais da SEAS, nos termos do art. 159 da Lei nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, nos termos da Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015 e alterações.

2.2. O valor a ser repassado para as propostas selecionadas será de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e destina-se, exclusivamente, à realização de despesas de capital.

2.3. Objetivos específicos da parceria:

a) Promover a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

b) Fortalecer a rede de assistência social por meio da ampliação e qualificação dos serviços, programas e benefícios.

- c) Ampliar o acesso à educação básica, técnica e superior, com foco na inclusão e permanência dos estudantes.
- d) Garantir a oferta de serviços de saúde com qualidade, abrangendo prevenção, promoção e recuperação da saúde.
- e) Estimular políticas de ocupação e geração de renda, com foco na autonomia econômica dos beneficiários.
- f) Promover a cidadania e o acesso a direitos fundamentais, com foco na equidade e inclusão social.
- g) Realizar pesquisas e estudos sociais que subsidiem a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas.
- h) Investir em infraestrutura social com vistas à melhoria da qualidade de vida nas comunidades atendidas.
- i) Desenvolver e apoiar programas e ações de relevante interesse social.

2.4. A aprovação da proposta está condicionada ao limite do teto de recursos previstos no item 2.2 deste Edital, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, que precederá de avaliação técnica da Comissão de Seleção formada por servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

2.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar propostas remanescentes, observada a ordem de classificação e o limite de disponibilidade orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente iniciativa visa fomentar a implementação de projetos que promovam as políticas públicas análogas à legislações orgânicas da SEAS e do FECOEP, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes.

3.2. O Estado de Rondônia, reconhecendo a importância da participação da sociedade civil, busca, por meio deste Edital, fomentar e fortalecer o terceiro setor local, incentivando a apresentação de projetos que atendam às demandas específicas da população rondoniense.

3.3. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que Rondônia apresenta uma taxa de pobreza de cerca de 30% e uma taxa de extrema pobreza de aproximadamente 12% (2020). Essas estatísticas evidenciam a necessidade urgente de ações voltadas para a melhoria das condições de vida da população.

3.4. Diante disso, o atendimento às especificidades regionais, por meio de projetos, requer uma adaptação às realidades culturais, sociais e econômicas locais, que são melhor compreendidas por OSC's que atuam na região. O desenvolvimento sustentável por meio do fomento à OSC's locais incentiva a criação de uma rede de colaboração e troca de experiências, promovendo a continuidade e a sustentabilidade dos projetos a longo prazo, tornando-se imprescindível que as propostas de projetos selecionadas se deem em contexto local rondoniense.

3.5. Neste sentido, a Lei Federal nº 13,019/2014, em seu artigo 24, § 2º, inciso I, prevê a possibilidade de destinação de recursos, exclusivamente, para entidades sediadas ou com representação reconhecida na unidade da federação onde será executado o objeto da parceria. Do mesmo modo, o Decreto Estadual nº 21.431/16, artigo 22, incisos I e II, complementa a legislação federal ao detalhar que o Estado deve priorizar a celebração de termos de fomento com OSC's que atuam localmente, especialmente aquelas que têm conhecimento e experiência na realidade rondoniense.

3.6. Com sua rica diversidade cultural e natural, o Estado de Rondônia enfrenta desafios complexos. A região, marcada por desigualdades sociais, ambientais e regionais, exige ações coordenadas e eficazes para promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

3.7. Nesse contexto, as OSC's desempenham um papel crucial, uma vez que possuem um profundo conhecimento do território e das necessidades da população, além de uma capacidade de mobilização e articulação social que as torna agentes de transformação social.

3.8. O presente certame representa uma oportunidade para o fortalecimento do terceiro setor local em prol do papel vital das OSC's na identificação de necessidades sociais e na mobilização de comunidades.

3.9. Ao disponibilizar recursos para essas organizações, o Estado não só amplia a capacidade de resposta a problemas locais, mas também reconhece a importância da expertise e do conhecimento que as OSC's possuem sobre as realidades que enfrentam, representando uma estratégia fundamental para o fortalecimento da democracia e a promoção de políticas públicas mais eficientes.

3.10. O fortalecimento das OSC's é crucial para a realização das políticas públicas alvos do presente certame e para a promoção de uma cidadania plena para todos os cidadãos rondonienses. As propostas selecionadas deverão se mostrar capazes de causar impacto positivo nas comunidades atendidas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) ou as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. No ato de envio da proposta, além do **Anexo I**, a OSC deverá encaminhar os documentos listados abaixo:

a) possuir o Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR do Estado de Rondônia;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil que demonstre que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo;

c) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

d) apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição em período não inferior a 2 (dois) anos, conforme **Anexo VIII**.

4.3. A ausência dos documentos previstos no item 4.2 implicará no não conhecimento da proposta.

4.4. Para fins de pontuação de que trata o critério (D) da Tabela 2, prevista no item 7.6.9, a OSC poderá apresentar os documentos listados abaixo:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

c) prêmios locais ou internacionais recebidos;

d) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

4.5. Somente serão aceitos os documentos acima relacionados expedidos até a data de envio, observados o limite de 1 (um) documento por alínea.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública estadual;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

irrecorrível, nos últimos 8 anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII - É igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do titular máximo da SEAS, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - em quaisquer das hipóteses previstas nesse item, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente;

X - os requisitos previstos nos incisos II a VII deste item deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização;

XI - para os fins do disposto na alínea "a", do inciso IV e no inciso IX deste item, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento;

XII - a vedação prevista no inciso III deste item não se aplica a celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público;

XIII - não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Estadual nº 26.051/2021.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC no presente Edital.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

7.1. A fases observarão as seguintes etapas:

7.2.

TABELA 1

1º EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO
FASE DE SELEÇÃO			
1	Publicação do edital	28/04/2025	28/04/2025
2	Envio das propostas	29/04/2025	27/06/2025
3	Análise das propostas	30/06/2025	31/07/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	01/08/2025	01/08/2025
5	Interposição de recurso	04/08/2025	08/08/2025
6	Análise de recurso	11/08/2025	20/08/2025
7	Publicação e Homologação do resultado definitivo	21/08/2025	21/08/2025
FASE DE CELEBRAÇÃO			
9	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação de Plano de Trabalho e documentos necessários para celebração do termo	22/08/2025	01/09/2025
10	Análise do Plano de Trabalho e requisitos para celebração do termo	01/09/2025	12/09/2025
11	Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental, se houver.	15/09/2025	18/09/2025
12	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado	19/09/2025	19/09/2025

7.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

7.4. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

7.4.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e publicado no sítio oficial da SEAS.

7.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.5.1. As OSCs deverão apresentar suas propostas mediante o envio dos documentos indicados no item 4.2 e no Anexo II, em formato PDF, preferencialmente com reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

7.5.2. O envio deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/b4wqafFuzvEVsAUL9>, até às 13h30 do dia 29/05/2025.

7.5.3. Para acessar o formulário eletrônico e realizar o envio dos documentos, é obrigatório que o proponente utilize uma conta Google (Gmail). Caso o proponente não possua uma conta Google, será necessário criar uma antes de iniciar o processo de envio.

7.5.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.5.5. Fica facultado à OSC a apresentação de mais de uma proposta.

7.5.6. Observado o disposto no subitem 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global, limitado ao teto.

7.5.7. A SEAS não se responsabilizará por eventuais falhas no encaminhamento de proposta não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

7.5.8. Os documentos digitalizados mencionados nos itens 4.2 (documentos obrigatórios para habilitação) e 4.4 (declarações e certidões adicionais), assim como no Anexo II, deverão ser anexados via formulário no formato PDF, com reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition), a fim de garantir a legibilidade e facilitar o processamento eletrônico das informações.

7.6. **Etapas 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.6.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

7.6.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.6.5. As propostas de valores inexequíveis, por incompatibilidade com os preços usuais de mercado, em especial àquelas com sobrepreço, serão eliminadas do certame.

7.6.6. A Comissão de Seleção, ao verificar a ocorrência da situação descrita no item 7.6.5, deverá considerar eventuais custos com fretes ou outros de ordem logística.

7.6.7. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo II**.

7.6.9. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Alcance de beneficiários atingidos pelas ações a serem promovidas	- > 200 pessoas (3,0 pontos); - >150 ≤ 200 (3,5 pontos); - ≥ 100 ≤ 150 (2,0). - < 100 (1,0)	3,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme itens 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5.	2,0
(C) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- grau pleno de adequação (1,5); - grau satisfatório de adequação (1,0); - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 28, inciso IV, do Decreto nº 21.431, de 2016.	1,5
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e o projeto proposto.	- grau pleno da descrição (1,5); - grau satisfatório da descrição (1,0); - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, conforme itens 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4 e 7.6.5.	1,5
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - o não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.6.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.11. Relativo ao critério de julgamento (D), a proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar as documentações descritas no item 4.2 e, opcionalmente, para efeitos de majoração de sua pontuação, os documentos descritos no item 4.4.

7.6.12. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.2 deste Edital e não haja a correspondente declaração de disponibilidade de contrapartida, que deverá correr às expensas da própria OSC;
- e) propostas que apresentem despesas de natureza divergente da que se refere o presente Edital, que contemplará tão somente despesas de capital.

7.6.13. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

7.6.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, para o desempate serão aplicados os critérios, de forma sucessiva, na seguinte ordem:

- a) proposta com maior pontuação obtida no critério de julgamento (A);
- b) proposta com maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios (B), (D) e (C);
- c) entidades mais tempo de constituição;
- d) mediante sorteio.

7.7. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

7.7.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da SEAS, iniciando-se o prazo para recurso.

7.8. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

7.8.1. Nos termos do art. 32 do Decreto nº 21.431/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8.2. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail; editalseas2025@gmail.com. Se este meio estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive, com indicação, se for o caso, do local.

7.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica.

7.9. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

7.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria Técnica de Políticas Públicas, com as informações necessárias à decisão final.

7.9.3. A decisão final do recurso será motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito da SEAS, responsável pela condução do processo de seleção.

7.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. **Etapa 7: Publicação e homologação do resultado definitivo da Seleção após os recursos**

7.10.1. A Administração Pública divulgará o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da SEAS, do qual não caberá recurso.

7.10.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEAS deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado e seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.10.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.10.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) e, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração ou, justificadamente, reabrir o prazo para apresentação de propostas, assegurado o direito da instituição classificada.

7.11. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

7.11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração do Termo de Fomento.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental (se houver).
4	Prazo para adequação e reenvio de Plano de Trabalho atualizado e demais documentos.
5	Publicação da relação de OSCs com Plano de Trabalho aprovados.

7.12. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e documentos necessários à celebração do Termo de Fomento**

7.12.1. Para a celebração da parceria, a SEAS convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

7.12.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os **Anexos I, IV e VI**.

7.12.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, a ser apresentado em parcela única.

7.12.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.12.3 deste Edital deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, sendo utilizado como parâmetros:

I - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

II - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

IV - portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

V - portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VI - cotação com três fornecedores, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, conforme **Anexo VII**.

7.12.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, dentro do prazo mencionado no item 7.12.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

g) declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e

segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

h) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

VI - Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III**;

XI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII - declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo III**;

XIV - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IX**;

XV - declaração de contrapartida financeira, quando couber, conforme **Anexo V**.

7.12.6. Serão consideradas regulares as Certidões positivas com efeito de negativas.

7.12.7. A SEAS, a seu critério, poderá realizar visitas *in loco* para aferição de capacidade técnica operacional das proponentes.

7.12.8. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio e-mail disponibilizado para esse fim.

7.12.9. A OSC deverá encaminhar, obrigatoriamente, os documentos indicados no item 7.12.5 (documentos para celebração do termo) e demais documentos constantes da Etapa 1, em formato PDF e de forma separada, para o e-mail informado no Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o item 7.12.1.

7.13. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

7.13.1. Esta Etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos

impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

7.13.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades no Sistema de Gestão Financeira do Estado - SIGEF junto à Contabilidade Geral do Estado - COGES, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.13.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela, imediatamente, mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.13.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.14. **Etapa 3: Convocação das OSCs para adequação do Plano de Trabalho e complementação documental (se houver)**

7.14.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

7.15. **Etapa 4: Prazo para adequação e reenvio de Plano de Trabalho atualizado e demais documentos**

7.15.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEAS, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.15.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.15.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.15.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados, em comunicação hábil à SEAS.

7.16. **Etapa 5: Publicação da relação de OSCs com Plano de Trabalho aprovados**

7.16.1. A Administração Pública divulgará a relação de Entidades com o Plano de Trabalho aprovados em Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico oficial da SEAS.

7.16.2. Após a aprovação do Plano de Trabalho até a efetiva assinatura do Termo de Fomento, a Administração poderá requisitar informações e promover diligências solicitadas por pareceres, informações e outros documentos técnicos.

7.16.3. Aprovado o Plano de Trabalho, a Administração providenciará a lavratura do Termo de Fomento, o qual somente produzirá efeitos jurídicos, após a assinatura das partes.

8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os créditos orçamentários necessários à realização das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Fonte
23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza	2197 - Promover acesso aos serviços públicos	1.761.0.00001 / 2.761.0.000001

8.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/RO.

8.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 6.000.000,00 (três milhões de reais) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.5. O valor máximo para a realização do objeto de cada Termo de Fomento é de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme disposto no item 2.2 deste Edital. Se houver contrapartida, o exato valor da parceria, que compreende o valor repassado pela Administração e a contrapartida da OSC, será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.6. O valor mínimo para a realização do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de forma que propostas que tenham valores menores que o mínimo estabelecido no presente item serão desconsideradas.

8.7. Não há limitação de quantitativo de propostas a serem recebidas no certame, contudo, observados os critérios de seleção do item 7.6.9, será editada ordem de classificação até o teto orçamentário previsto no item 8.4.

8.8. A liberação do recurso será realizada em parcela única e guardará consonância com as metas da parceria.

8.9. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, obrigatoriamente, no Banco do Brasil.

8.10. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

8.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.

8.12. São compreendidas como despesas de capital, a saber, aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de bem considerado permanente.

8.13. A título de exemplificação, segue quadro discriminativo.

EXEMPLO		
Temáticas financiáveis	Tipo de despesa	Exemplos de itens de despesa
Estruturação e fortalecimento de organizações destinadas ao atendimento do público atendido pela OSC X.	Despesa de Capital (bens permanentes).	Equipamentos e mobiliário (cadeiras, mesas, armários, estantes, aparelhos eletrônicos e de informática); Veículos automotores para apoio e execução das atividades previstas na proposta. Reforma da Entidade

8.14. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive, aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.15. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.16. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência

administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. **CONTRAPARTIDA**

9.1. Não será exigida contrapartida.

9.2. Consoante cláusula 2.2 do presente Edital, as propostas terão o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9.3. A proposta que ultrapassar o valor do teto previsto no item 9.2 deverá ser complementada pela OSC, na forma de contrapartida, sob pena de rejeição.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: editalseas2025@gmail.com. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.2. Durante o presente Chamamento Público, os pedidos de esclarecimento e impugnação devem ser direcionados, exclusivamente, ao endereço eletrônico: editalseas2025@gmail.com, sob pena de não conhecimento.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e publicados em sítio oficial da SEAS.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. A SEAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

10.10. Os Termos de Fomento formalizados terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogados, se acordarem os partícipes e desde que obedecida à legislação vigente, nos termos do art. 56, do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

10.11. As aquisições mencionadas neste edital deverão ser previamente verificadas pela SEAS antes de sua utilização pelas Entidades, com o objetivo de assegurar a conformidade com o que foi pactuado no Plano de Trabalho.

10.12. A SEAS poderá solicitar a qualquer tempo na fase de celebração as peças técnicas complementares às propostas que envolvam construção civil, tais quais as previstas na Instrução

Normativa nº 49/2016/TCE-RO.

10.13. A OSC poderá solicitar a prorrogação de vigência, a qual deverá ser encaminhada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

10.14. A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Estadual quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

10.15. O presente Edital terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.

10.16. Eventuais decretos de ponto facultativo que impliquem confluência com as datas estabelecidas no presente edital poderão ensejar retificações a serem publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia com alterações de data a fim de que não haja prejuízo ao andamento do certame.

10.17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- II - Anexo II – Modelo de Proposta e *Checklist* de Proposta;
- III - Anexo III – Declarações do art. 28, inciso XI, do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e relação dos dirigentes da entidade;
- IV - Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
- V - Anexo V – Declaração de Contrapartida **(SE HOVER)**;
- VI - Anexo VI - *Checklist* para Celebração;
- VII - Anexo VII - Modelo de Cotações;
- VIII - Anexo VIII - Modelo de Relatório de Atividades;
- IX - Anexo IX - Modelo de Declaração sobre instalações e condições materiais;
- X - Anexo X - Minuta do Termo de Fomento.
- XI - Anexo XI - Tabela de peças técnicas mínimas para análise de propostas que tenham objeto obras

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município - RO, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

Modelo de Proposta Chamamento Público
(Preferencialmente, em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização.		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização.	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa).	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada.		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro.	Informar a cidade.	Informar o CEP.
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo.	Informar o e-mail da instituição.	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição.		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal(Rua, nº - bairro – Cidade – UF).		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do Representante legal.	Informar o nº. do RG do representante legal.	Informar o telefone do Representante legal, com DDD.
Período de Mandato da Diretoria		
De ___/___/___ a ___/___/___ .		
Concedente:		
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.		
2. NOME DO PROJETO		
Informar o título ou nome do projeto.		
3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas, preferencialmente, aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada; público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas)		
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria, demonstrando a adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (Limite de 1 lauda)		
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade. (Limite de 1 lauda)		
6. OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada.		

(Limite de 300 caracteres)

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados, a metodologia a ser aplicada e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

(Limite de 1 lauda)

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Resultados Esperados	Ações	Indicadores	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Elementos capazes de demonstrar que a ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	180 (cento e oitenta) dias após a liberação dos recursos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

180 (cento e oitenta) dias.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Previsão de Receitas

Origem	
Repasso.	Valor repassado pela SEAS.
Contrapartida (se houver).	Valor que ultrapassar o máximo ofertado pelo presente certame
Valor Total da Proposta.	Valor somatório do repasse e contrapartida.

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso	Valor Estimado
44.50.42 – Permanentes	1.761.0.00001 / 2.761.0.00001	Mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

<p>Coluna 1 – Natureza da Despesa - Permanente Somente serão admitidas despesas de capital (permanentes), cuja classificação já consta no modelo de proposta, dispensando alteração.</p>		
<p>Coluna 2 – Origem do Recurso Os recursos serão oriundos da 1.761.0.00001 / 2.761.0.000001</p>		
<p>Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa de capital. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado. Esta referência possibilita à comissão de seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.</p>		
<p>11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER): Discriminar o valor nominal da contrapartida, caso exceda o valor máximo previsto para a proposta (R\$ 2.000.000,00).</p>		
<p>12. ASSINATURA DA OSC</p>		
<p>Município – RO, ____ de _ de 2025</p>		
<p>_____ Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil</p>		

CHECKLIST DE PROPOSTA	
ITEM	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1	Proposta.
2	Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR do Estado de Rondônia.
3	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil que demonstre que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo.
4	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
5	declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
6	apresentar Relatório de Atividades desenvolvidas na instituição em período não inferior a 02 (dois) anos, consoante Anexo VIII.
7	Declaração de Ciência e Concordância.
8	Em caso de Proposta que envolva objeto "obra e/ou reforma" encaminhar documentações constantes do Anexo XI, sem prejuízo das demais presentes neste Checklist

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 28, INCISO XI, DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.431/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço Residencial, telefone e e-mail

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
01 - DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE				
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ/MF
ENDEREÇO				
CIDADE	UF/ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA ADM Exclusivo p/ ent. públicas
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	
ENDEREÇO	UF/ESTADO	CEP	TELEFONE	

02- APRESENTAÇÃO									
03 - DESCRIÇÃO DO OBJETO									
TÍTULO DO PROJETO Insira aqui o título do projeto.				PERÍODO DE EXECUÇÃO					
				INÍCIO ALR		TÉRMINO 180 DIAS.			
Base Legal									
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O objeto deverá definir, com clareza e de forma concisa, o que se pretende alcançar com o projeto. Deverá ainda estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa.									
04- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO									
Caracterização dos Interesses Recíprocos Essa informação deverá esclarecer quais são os interesses em comum entre a instituição proponente e a SEAS. Poderão ser consideradas atuações em projetos semelhantes, ou alinhamento entre a missão e diretrizes entre as instituições.									
Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa Relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa Estadual: 2073 - Fortalecer a Rede Socioassistencial Público e Privada: aprimorar a parceria do Estado com as prefeituras, outros órgãos e com as entidades não governamentais para a realização de projetos de interesse público em prol da população. Deve-se responder à pergunta: o Como a proposta de irá contribuir para o fortalecimento da rede socioassistencial, mais especificamente na atuação dos gargalos para promover o desenvolvimento local no âmbito do SUAS?									
Do Público Alvo Descrever os tipos de beneficiários do projeto, quantificando-os.									
Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido Um convênio ou Fomento se inicia com o diagnóstico da realidade que se quer modificar. Considere as seguintes perguntas para orientá-lo:1. Qual o problema a ser enfrentado?2. Por que este problema é relevante?3. Quem é diretamente afetado por ele?4. Quais as causas desse problema?5. Quais causas são prioritárias?6. Quais ações devem ser adotadas para combater essas causas?7. O que é necessário para realizar essas ações?8. Quem executará essas ações?									
Dos Resultados Esperados Resumo da situação esperada ao término do projeto, identificando o impacto das ações propostas.									
05- OBJETIVOS									
OBJETIVO GERAL Descrever o que se pretende alcançar com o projeto ou o seu produto final de maneira que possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.									
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Referem-se às etapas intermediárias que contribuirão para o objetivo geral, é um alvo qualitativo, porém deverão ser realizáveis.									
6- METAS E ETAPAS				Ind		Data Inicial	Data Final	Monitoramento³	
	Descrição/Especificação			Und	Qty			Produto	Indicador
Meta 16	Neste campo o proponente deve inserir a meta.					ALR	180 DIAS.		
Etapa 1.17	O proponente deve inserir a etapa correspondente a meta estabelecida acima.					ALR	180 DIAS.		
Item 01									

Indicador físico, o proponente deve esclarecer o tipo de produto (se é uma peça, caixa, unidade, etc.), bem como a respectiva quantidade

Deve ser descrita a estratégia que a entidade proponente utilizará na execução das atividades do projeto

Produto é o resultado final quantificável que será alcançado com a execução da meta.

Refere-se aos instrumentos empregados para o monitoramento. Ex: caso se trate de meta relativa a oferta de um curso para formação de 50 alunos, Indicador de Execução poderá ser a ficha de frequência, exames avaliativos, etc.

As metas deverão estar diretamente vinculadas aos objetivos específicos, com a diferença de ser um alvo quantitativo e com marca temporal para o seu alcance

A divisão existente para a execução de uma meta

META QUANTITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
META QUALITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
07- METODOLOGIA		
Descrever como cada meta/etapa será implementada, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, com vistas ao alcance dos objetivos pretendidos.		
08- INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
Este tópico deverá ser preenchido quando o Convênio/Fomento envolver aquisição de bens permanentes. Nele o proponente deve indicar que: 1. quer ir se responsabilizar pelo bem permanente, realizando manutenção predial preventiva e corretiva se for o caso, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos; 2. que possui espaço adequado para guarda do bem adquirido; (esta informação será importante, pois a SEAS poderá realizar visita <i>in loco</i> com fito de avaliar se a instituição proponente possui condições de acomodar e manter os bens sob sua guarda).		

09- PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA				
VALOR (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CONCEDENTE					
Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
PROPONENTE					
Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse

11- PESQUISAS DE PREÇOS		
FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS	DADOS GERAIS	DADOS GERAIS
RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
Item1: Quantitativo: Valor:	Item1: Quantitativo: Valor:	Item1: Quantitativo: Valor:
Item 2: Quantitativo: Valor:	Item 2: Quantitativo: Valor:	Item 2: Quantitativo: Valor:

Item 3: Quantitativo: Valor:	Item 3: Quantitativo: Valor:	Item 3: Quantitativo: Valor:
Item 4: Quantitativo: Valor:	Item 4: Quantitativo: Valor:	Item 4: Quantitativo: Valor:
VALOR TOTAL:	VALOR TOTAL:	VALOR TOTAL:
12- DECLARAÇÃO		
<p>Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da administração pública Estadual, Municipal e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.</p>		
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assinatura do Responsável pela Instituição		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (SE HOVER)

Eu, XXXXX, Presidente da XXXXXX declaro que a [NOME DA OSC] dispõe dos recursos financeiros no valor de R\$ XXX,XX (ESCREVER POR EXTENSO) para participação na contrapartida referente ao repasse do recurso destinado a aquisição de (OBJETO DA PARCERIA).

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO VI

CHECKLIST DOCUMENTAL - Celebração de Fomento		
ITEM	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	ID
1	Plano de Trabalho , conforme art. 37 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.	
	Descrição da realidade que será contemplada na parceria.	
	Definição de metas.	
	Forma de execução das atividades.	
	Previsão de receitas e despesas.	
	Cronograma de execução.	
2	Cotações de Preços (especificações dos itens deverão estar de acordo com o Plano de Trabalho) - Opções de Pesquisa:	
	Banco de preços.	
	Cópias de outros contratos, Notas de Empenho com mesmo serviço ou semelhante.	

	Cotações atuais.	
	DOCUMENTOS DE ADMISSIBILIDADE	
	Cópia do Estatuto ou Contrato Social e, se houver, alterações com as cláusulas obrigatórias prevendo. O contrato social deve ser apresentado no caso de sociedades cooperativas de que trata a Lei MROSC, art. 2º, inciso I, alínea b”.	
	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.	
	Em caso de dissolução, transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza.	
3	Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.	
	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, ou documento equivalente.	
	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.	
	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 anos de cadastro ativo.	
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado. RG E CPF do Dirigente.	
4	Documentos que comprovem experiência mínima de 2 anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.	
	Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.	
	Comprovante de capacidade técnica e operacional.	
9	Documento que demonstre a estrutura física da Organização da Sociedade Civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto (art. 33, V, “c”, da Lei Federal n. 13.019/2014)Obs.: Pode ser realizada visita <i>in loco</i> na OSC para verificação da capacidade técnica e operacional.	
	CERTIDÕES	
11	Cadastro no Sistema de Parcerias - SISPAR (art. 8º do Decreto Estadual n. 21.431/2014)	
12	Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	
13	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia - https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp	
14	Certidão negativa de débitos do município sede da OSC	
15	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
16	Certidão negativa de débitos trabalhistas - https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	
17	Certidão negativa do TCE/RO - https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/	
	DECLARAÇÕES (Lei 13.019/2014, art. 39, incisos III, IV, V, VI, VII)	
19	Que a OSC não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.	
20	Que a OSC não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.	
21	Que a OSC não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:a) suspensão de participação em licitação e impedimento de	

	contratar com a administração;b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei.
22	Que a OSC não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
23	Que a OSC não tenha entre seus dirigentes pessoa:a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
24	Comprovação da abertura da conta corrente específica para o termo de fomento e apresentação do extrato zerado.

ANEXO VII

MODELO DE COTAÇÕES

Logo da ENTIDADE		Nome da entidade		DATA:	
Nome da empresa:		Carimbo CNPJ DA EMPRESA		Local da entrega da proposta:	
				Recomendações	
Telefone :					
Item	Descrição do item/serviço	Marca/Modelo	QTD	Valor Unitário	
01					
02					
03					
04					
			VALOR TOTAL		R\$ XXX.XXX,XX
<p>1. Propomo-nos fornecer o material/executar o serviço acima ao preço, prazo estipulado e de acordo com as normas estabelecidas.</p> <p>2. Prazo de validade das propostas: 90 dias.</p> <p>3. Local de entrega: XXXXXXXXXXXX</p>		<p>Município - RO, XX de XXX de 2025.</p> <hr/> <p>Nome e ass. do responsável da empresa</p>			

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOS ANOS DE 2023 E 2024

1 – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE: Associação XXXXXX
CNPJ/MF XX.XXX.XXXX/XXXX-XXX
PRESIDENTE:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este Relatório visa demonstrar as atividades executadas nos anos de 2023 e 2024, no que se refere as Ações Sociais e atendimento as famílias cadastradas na Associação XXXXXXXX.

2 – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ações Executadas no ano de 2023:

Foram executadas, além das ações diárias, mensal e anual da Associação, Projetos conveniados em prol da Comunidade descritos abaixo:

· Atividade 01(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 02(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 03(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

Ações Executadas no ano de 2024:

Foram executadas, além das ações diárias, mensal e anual da Associação, Projetos conveniados em prol da Comunidade descritos abaixo:

· Atividade 01(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 02(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

· Atividade 03(projeto/ações desenvolvidas):

Descrição: deverá descrever detalhadamente sob a atividade desenvolvida;

Local: local onde a atividade foi realizada;

Público alvo: quem foi o beneficiado ou participou da atividade;

Resultados alcançados: descreva os resultados e impactos da atividade.

INCLUIR FOTOS DA ATIVIDADE

.....
[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

[LOCAL], [DATA]

.....
[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

FOMENTADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXX, XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX - RO, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.***.***-XX, conforme representação que lhe é outorgada.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo nº 0026.XXXXXX/2025-XX, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público nº XX/2025/SEAS-GDH Id. XXXXX, e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer nº XXX/2025/PGE-SEAS, e o que mais constar no Processo Administrativo nº 0026.XXXXXX/2025-XX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho Id. XXXXX aprovado pela SEAS, por

meio do Ato nº XX ID XXXXX, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

§ 1º. Apoio financeiro do Estado para custear despesas de capital;

§ 2º. O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento, independente de transição;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de R\$ XXXXXXXX, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

§ 1º. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de R\$ XXXXXXX.

§ 2º. A contrapartida da FOMENTADA será no valor de R\$ XXXXXXX para execução deste Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassem o total da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Fonte
23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza	2197 - Promover acesso aos serviços públicos	1.761.0.00001 / 2.761.0.00001

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que está faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 2º. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

a) Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.7 a 8.9 do Edital;

b) Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pelo DIRIGENTE;

c) Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

d) Não poderá ser repassado recurso a Fomentada, sob pena de responsabilidade, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos, forem pertencentes à União, e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA;

f) Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

g) Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade;

h) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto nº 21.431/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

§ 1º. O processamento das despesas que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

Parágrafo único. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria nº 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

§ 1º. O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SEAS:

1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
2. Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar in loco a aplicação dos recursos;
5. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
7. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

§ 2º. DA FOMENTADA:

1. Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.
3. Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
4. Propiciar aos técnicos o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
6. Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
7. Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
8. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
9. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

10. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

11. Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;

12. Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. Este Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

§ 3º. Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

§ 4º. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

- 1) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;
- 2) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. Relatório de execução físico/financeiro;
5. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. Extrato bancário integral da conta-corrente;

8. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
12. Conciliação bancária;
13. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
15. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. Cópia do cronograma físico/financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
18. É vedado o uso dos recursos através de cheques.

§ 3º. A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

1. Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
2. O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;
3. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
4. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Público nº XX/2025;
5. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6. Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº XX/2025;

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

§ 2º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
2. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
3. A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto nº 21.431/2016:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

§ 1º. Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO XI

TABELA DE PEÇAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS QUE TENHAM OBJETO OBRAS			
ELEMENTO	ITEM	CONTEÚDO MÍNIMO	OBSERVAÇÕES
		1. Documentação	
Memorial Descritivo Simplificado	1.1	Finalidade da obra	

		Justificativa da necessidade (demanda social/local)	
		Descrição geral da intervenção	
		Características básicas da construção (área total, número de pavimentos, materiais principais, métodos construtivos)	
Documentação do Lote	1.2	Certidão de Inteiro Teor	
Relatório	1.3	Relatório com registro fotográfico do local	
2. Pré-Projeto Arquitetônico			
Planta de Situação e Implantação	2.1	Localização do terreno ou edificação	
		Indicação de acessos, recuos, orientação solar	
		Previsão de Acessibilidade	
		Dimensões gerais do lote e da construção prevista	
Planta Baixa Preliminar	2.2	Disposição dos ambientes e acessos	
		Indicação de usos (salas, banheiro, depósitos etc.)	
		Planta Demolir e Construir (para reformas)	
		Cotas gerais	
Elevações	2.3	Fachadas	
		Dois Cortes Longitudinais	
		Dois Cortes Transversais	
3. Orçamento e Cronograma			
Estimativa Orçamentária Preliminar	3.1	Valor estimado global da obra	
		Composição sintética (por grupo de custo: fundação, estrutura, acabamentos, instalações)	
		Referência usada para cálculo (ex: SINAPI, CUB, NBR 12721/06)	
Cronograma Físico-Financeiro	3.2	Prazo estimado para execução	
		Percentual de execução a cada 30 dias	
4. Declaração de Responsabilidade			
Responsável Técnico	4.1	Nome e número de registro do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto)	
		Declaração de que se trata de proposta preliminar	

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, em 28/04/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059609036** e o código CRC **0F42F4C0**.